REDAÇÃO FINAL 001/2020
DO DECRETO LEGISLATIVO 003/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020 – DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. IRINEU WUTKE.

MARCOS LAURENÇO KLOSS, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, no uso da atribuição que lhe confere o caput artigo 191 e 135 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica REPROVADO o Parecer Prévio TC-00085/2020-8 (Processo TC nº 15224/2019-9 Recurso de Reconsideração), que reformou parcialmente o Parecer Prévio nº 0052/2019 (Processo TC nº 3738/2018), ambos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, que recomendou à Câmara Municipal de Vila Pavão a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Irineu Wutke, Prefeito Municipal à época.

Art. 2º Fica reprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. Irineu Wutke, referente ao exercício financeiro de 2017, acompanhando o Parecer Prévio TC-00085/2020-8 (Processo TC nº 15224/2019-9 Recurso de Reconsideração), que reformou parcialmente o Parecer Prévio nº 0052/2019 (Processo TC nº 3738/2018), ambos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, tendo em vista que as irregularidades analisadas não possuem o condão de macular as contas públicas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Sérgio Krüger, Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MARCOS LAURENÇO KLOSS

Presidente CMVP